



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 19 / 2017-2021

ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, torno público o Despacho n.º 277/021 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 12 de janeiro do corrente ano:

“Considerando que através do Despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, com a alteração produzida pelo Despacho n.º 239/2017-20201, de 22 de abril, e no âmbito dos Pelouros que me ficaram cometidos, procedi à delegação das minhas competências próprias na Sra. Secretária-Geral, Dra. Elsa Henriques.

Considerando que a figura da delegação tem como objetivo facilitar a desconcentração administrativa, permitindo aos órgãos da Administração Autárquica libertarem-se das tarefas de gestão corrente, como, por exemplo, a aprovação de minutas dos contratos e outorga dos mesmos, bem como o pagamento das despesas correntes, a fim de poderem prosseguir de forma mais eficaz as atribuições que estão a cargo das pessoas coletivas públicas em que se integram.

Assim, em face do exposto, ao abrigo dos artigos 35.º e 38.º do RJAL, em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes, e no artigo 165.º, n.º 1, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, bem como de acordo com o previsto no artigo 16.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, **procedo** à revogação dos pontos I.2.a) e II.b)i. do aludido Despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, com a alteração produzida pelo Despacho n.º 239/2017-20201, de 22 de abril, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

I – (...):

- 2. Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa, nos termos do conjugadamente disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o aprova, com o disposto no artigo 18.º, n.º, 1 alínea a) e 29.º, n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e no artigo 35.º, n.º 1, alíneas f) e g), ambos do RJAL:**



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis ou serviços, até aos limites definidos para o procedimento pré-contratual para a formação do contrato por ajuste direto, previstos no artigo 19.º, alínea d) e no artigo 20.º, n.º 1, alínea d), ambos do CCP, independentemente do tipo de procedimento pré-contratual para a formação do contrato adotado, nomeadamente:
- i. Aprovar os Projetos, Programas de Concurso, Cadernos de Encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços e outros contratos, cuja autorização lhe caiba, nos termos da alínea a);
 - ii. Responder a reclamações dos concorrentes, apresentadas no âmbito de procedimento pré-contratual para a formação do contrato;
 - iii. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos da presente delegação de competências;
 - iv. Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado na alínea a) deste número;
 - v. Aprovar as minutas dos contratos e outorgar os mesmos, nos termos legais e até ao limite expresso na alínea a) deste número.
 - vi. Visar e apor o visto na fatura.
- b) (...).

II – A acrescer e sem prescindir do previsto no anterior Ponto I, a presente delegação abrange, ainda e em especial, as seguintes competências, sem prejuízo das demais necessárias à consecução integral das atribuições, missão e objetivos das unidades orgânicas correspondentes e abaixo elencadas, para exercício das mesmas no âmbito e nos termos a seguir descritos:

(...).

- b) Para além das competências referidas na alínea anterior, no âmbito das atribuições das referidas unidades orgânicas, delego também e em concreto, as seguintes competências:
- i. Autorizar o pagamento das despesas correntes, nomeadamente referentes aos vencimentos e respetivos descontos legais dos trabalhadores, aos consumos de energia elétrica, água, gás e combustível, e às quotas dos condomínios dos imóveis propriedade do Município, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea h) do RJAL;
- (...)
- xiii Em procedimentos aquisitivos de bens e serviços desenvolvidos ao abrigo do regime da contratação pública, a prática de todos os atos subsequentes à decisão de adjudicação.



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do art.º 164.º do CPA ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pela Sra. Secretária Geral no âmbito das matérias cujas competências agora são delegadas/subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 19 de janeiro de 2021

A Secretária Geral,
Elsa Henriques

(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)